

Atendimento em Educação Infantil e Ensino Fundamental do primeiro ao nono ano se dar em todas as escolas municipais de Jacaré dos Homens. O Ensino médio na única escola estadual existente neste município. Enquanto o nível superior não dispõe nesta cidade.

No ano de 2007 o município tinha o total de 15 escolas, esse número diminuiu dentro em vista o nuclearmente de algumas unidades de ensino por não dispormos de alunos suficientes para mantermos uma unidade de ensino daquelas comunidades.

Com base em informação obtida da Secretaria Municipal de Educação de Jacaré dos Homens, atualmente o município dispõem de 11 instituições de ensino sendo 10 da rede municipal e 01 estadual. Desta forma, o município inteiro atendeu o total de 2.125 alunos durante o ano letivo de 2014 com 55 salas de aula.

1.3 EDUCAÇÃO INFANTIL

No Brasil, a Constituinte que culminou com a promulgação da Carta Magna de 1988, representou momento de grande participação da sociedade civil e de organismos governamentais na afirmação dos direitos da criança, e entre eles, o direito à educação infantil, incluído no inciso IV do artigo 208 da Constituição, o qual garante o atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos, sendo de responsabilidade do estado. Sendo esse direito reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 53. Um marco também de grande importância para a área é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada em dezembro de 1996.

Portanto, a distinção entre creches e pré-escolas é feita exclusivamente pelo critério de faixa etária, sendo ambas as instituições de educação infantil, com o mesmo objetivo - desenvolvimento da criança, em seus diversos aspectos. Além disso, a LDB afirma que a ação da educação infantil é complementar à da família e à da comunidade, o que implica um papel específico das instituições de educação infantil, complementar, mas diferente do que a família tem, no sentido da ampliação das experiências e conhecimentos da criança, seu interesse pelo ser humano, pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade.

No estado de Alagoas a Educação Infantil é destacada dentro do Plano Estadual de Educação colocando o Estado como responsável em formular políticas, implementar programas e viabilizar recursos que garantam as crianças desenvolvimento integral e vida plena de forma que complemente a ação da família, este documento reza que:

“Apesar desta situação mais favorável nos últimos anos, à média de crescimento no período de 2001 a 2003, quando intensificou a atuação dos movimentos sociais, fóruns, sindicatos de educadores, etc. foi de apenas 6,4 % na creche e de 3,5% na pré-escola, segundo dados do censo escolar desse período.” (PEE, p.16).

Ressaltando esse período de oferta para a Educação Infantil no Estado não houve um número de matrícula adequada ao sistema educacional. Essa realidade ainda continua até o ano de 2003. Entretanto, a Constituição Estadual do Estado de Alagoas de 1989, determina no capítulo III, Seção II – da Educação, no artigo 198. Inciso VII: “atendimento em creches e pré-escolas, às crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, garantindo-lhes assistência pedagógica, médica, psicológica e nutricional adequadas a seus diferentes graus e de desenvolvimento”.

O Município de Jacaré dos Homens segundo informações obtidas Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o município começou ofertar a Educação Infantil em 1999, atendendo o total de 144 alunos, em 2000 esse número aumentou consideravelmente para o total de 311 matrículas, destas 18 pertencia a escola particular, os demais 193 eram atendidos por escolas da rede municipal.

Tabela 03 – Perfil da Educação Infantil em Jacaré dos Homens – 2014

Município	Dependência	Creche	Pré-Escola
Jacaré dos Homens	Estadual	0	0
	Municipal	0	218
	Privada	0	0
	Total	0	218

Fonte: Censo Escolar 2014

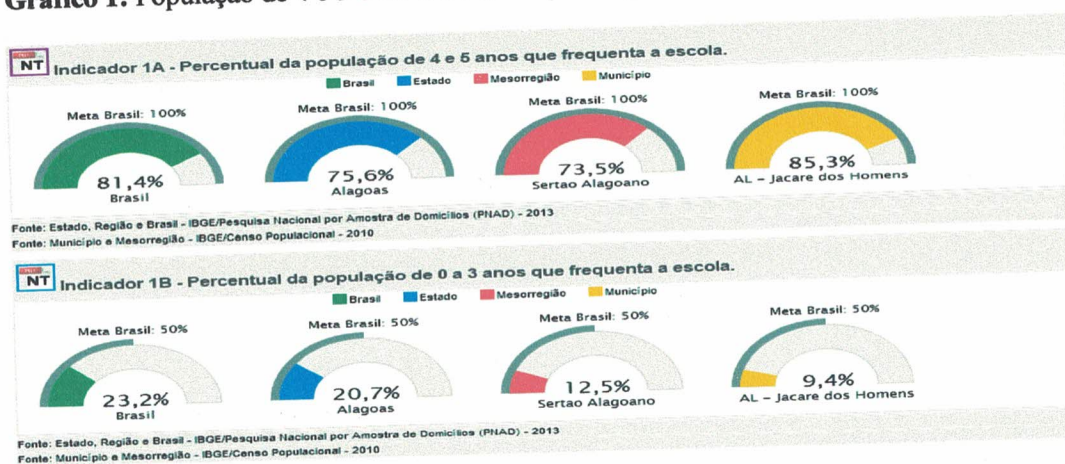
Muito antes de se tornar obrigatório a Educação Infantil, o município de Jacaré dos Homens já ofertava nas escolas de sua rede, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, mais a partir de 2007 foi criado o Centro de Educação Infantil Maria Silva Souto, sendo este extensão da Escola Municipal Pedro Abílio Madeiro, para atender as crianças residentes na cidade com idade entre 04 e 05 anos neste mesmo ano o centro atendeu o total de 122 crianças.

Tabela 04- Instituições de Ensino da Educação Infantil em Jacaré dos Homens- AL

Município	Dependência	Creches	Pré-escolas
Jacaré dos Homens	Municipal	00	07
	Privada	00	00
	Total	00	00

Fonte: SEMED –JH 2015

Gráfico 1: População de 4 e 5 e de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Como mostra o gráfico acima o município atende muito pouco ao público de 0 a 3 anos de idade, isso em decorrência de não dispomos de estrutura adequada para tal. As crianças a partir de 04 anos começaram a ser atendidas em espaço adequado a partir de 2004, onde o município fez algumas adequações para atender turmas especificamente Educação Infantil.

1.3 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino fundamental, educação formal no Brasil tem uma história bastante extensa diante da constituição e reformas educacionais acontecidas no Brasil. Tendo como os primeiros educadores os jesuítas com o objetivo de civilizar os índios. Foi daí que a educação só era proposta aos que pertenciam as classes dominantes.

A aquisição dos brasileiros em função de uma nova constituição federal observa-se a importância dos grandes movimentos sócios culturais em função de uma representação educacional, novas propostas surgiram facilitando e abrindo educadores encontrados espaços para uma nova compreensão de ensinar e aprender.

A Constituição de 1988 nasceu com uma nova leitura significando a reconquista da cidadania sem medo. Assim a educação ganhou lugares de relevância no contexto político

social. Daí em diante foi formuladas novos estudos, culminando com a lei de nº 11.274/2006 que trata do ensino de nove anos que visa atender a clientela do ensino fundamental em 1º ao 9º ano referente às idades de 06 até os 12 anos.

A partir das grandes mudanças políticas constitucionais, culturais que o Brasil está existindo há uma necessidade de novas mudanças no método de aprender. O ensino fundamental entre 6º e 9º ano onde as mudanças estruturais da personalidade estão presentes na adolescência os objetivos a serem alcançados tendem a construir processos de novos sistemas de ensino para o acesso e a permanência na escola

Em Jacaré dos Homens, de acordo com informações obtida em site oficiais de 2007 a 2010 o município oferecia essa modalidade de ensino fundamental I em 15 escolas e ensino fundamental II em apenas 1 (uma) escola da rede. Hoje, essa modalidade de ensino é contemplando em 10 escolas municipais, sendo sete (7) destas oferecem o ensino fundamental II.

Ao final do ano de 2014 tivemos um censo preliminar de 523 alunos matriculados no Ensino Fundamental I e 1.045 alunos matriculados no Ensino Fundamental II, totalizando no ensino fundamental 1.568 alunos matriculados no município nesta modalidade de ensino.

Tabela 05 – Perfil do Ensino Fundamental em Jacaré dos Homens– 2014

Município	Dependência	Primeiro ao quinto ano	Sexto ao nono ano	EJA (Presencial)
Jacaré dos Homens	Estadual	0	52	0
	Municipal	718	422	442
	Privada	0	0	0
	Total	718	474	442

Fonte: Censo Escolar 2014

Como demonstra a tabela abaixo averiguou que existem alguns problemas do ensino fundamental tais como: a defasagem idade/série, o alto índice de reprovação, o abandono por desistência nos estudos e a quantidade de alunos fora do sistema de ensino.

Tabela 06: Taxa de abandono, Taxa de distorção idade-série e Taxa de reprovação.

Taxa de abandono			Taxa de distorção idade-série		Taxa de reprovação	
Ano	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Anos Finais do Ensino Fundamental
2004	11,1	24,5	65,8	73,2	11,8	1
2005	4,9	11,2	49	78,4	11,6	7,7
2006	----	----	----	----	----	----
2007	----	----	----	----	----	----
2008	5,5	14,7	33,1	35,5	26,7	16,8
2009	2,6	5,8	35,4	42,2	8,8	10
2010	4,8	11,2	34,2	43,7	13,4	7,9
2011	2,3	10,2	30	46,8	18,3	28,1
2012	2,1	13,7	31,8	52,3	19,2	21,2
2013	1,1	10,2	29,6	54,1	18,7	20,9

Fonte: MEC/INEP

Entretanto, estes pontos estão sendo tratados gradativamente com a implantação de programas do Governo Federal: PNAIC, Mais Educação, PDDE Interativo, Atleta na Escola e Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas ações do FNDE- Formação Pela Escola etc. Essas medidas têm sido importantes para uma maior reflexão quanto às tomadas de decisões dentro do Ensino Fundamental ofertado no município.

1.4 ENSINO MÉDIO

A universalização do Ensino Médio, além da garantia do acesso para os jovens excluídos, necessita assegurar a permanência com oportunidades educacionais aliadas à diversidade e à heterogeneidade de sua clientela. O Ensino Médio, no seu currículo, deverá articular trabalho, ciência e cultura para a formação básica e profissional do ser humano. A oferta do Ensino Médio nessa dimensão terá como base as Diretrizes Curriculares Nacionais, políticas de financiamento, as normas complementares do sistema de ensino e o projeto político pedagógico.

Etapa final da Educação Básica, o Ensino Médio é parte da formação a que todo cidadão brasileiro jovem deve necessariamente ter acesso para poder viver uma cidadania participativa e produtiva. Isto tem duas implicações distintas: o currículo deve ter como base conteúdos voltado para o domínio de competências básicas e, ainda, deve ter vínculos com os diferentes contextos da vida dos alunos (aprendizagem significativa).

Até 1971, o ensino após o fundamental (primário e ginásio) tinha a denominação de ensino de 2º grau, dividido em 03 anos, puramente voltado para o acesso ao ensino superior.

Dai surgiu mais uma mudança legal na educação e uma nova lei é sancionada: LDB N° 5692/71, que chegando a um período de política ditatorial, tornou-se uma lei considerada Tecnicista onde tinha como maior objetivo formar novos profissionais técnicos em: enfermagem, contabilidade, desenhista, analista de laboratório e outros.

Os cursos técnicos até então já existiam, com sua estrutura curricular pedagógica legal é voltada para o mercado de trabalho com suas especificidades. Hoje o ensino médio esta voltado também para o ingresso ao curso superior, com sua estrutura curricular e pedagógica oportunizando o jovem a uma formação complementar ao seu desenvolvimento integral, onde o O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC é uma alternativa para os jovens.

No município de Jacaré dos Homens, apesar dessa modalidade de ensino ser de responsabilidade do Estado até o ano de 2006 só ofertava o ensino fundamenta I e II, quem tivesse interesse de continuar os estudos deveria se deslocar até as cidades vizinhas para cursar o Ensino Médio. Só a partir do ano de 2008 que foi implantado esta modalidade de ensino, atendo total de 53 alunos deste primeiro ano, de acordo com a tabela abaixo o número foi aumentado gradativamente.

Tabela 07 – Perfil do Ensino Médio em Jacaré dos Homens – 2014

Município	Dependência	Número de alunos	EJA
Jacaré dos Homens	Estadual	215	58
	Municipal	0	0
	Privada	0	0
	Total	215	58

Fonte: Censo Escolar 2014

Como podemos perceber apenas uma escola no município estadual absorve os alunos para o ensino médio, outro fato que chama a atenção e o aumento silencioso do Ensino Médio Regular e diminuição da modalidade da EJA. De acordo com as informações obtidas através do INEP a Escola Estadual de Jacaré dos Homens atendeu o total de 215 alunos no Ensino Médio Regular.

2 MODALIDADE E DIVERSIDADE EDUCACIONAIS

Como traz as Diretrizes curriculares da Educação Básica, a oferta de cada etapa pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação a Distância.

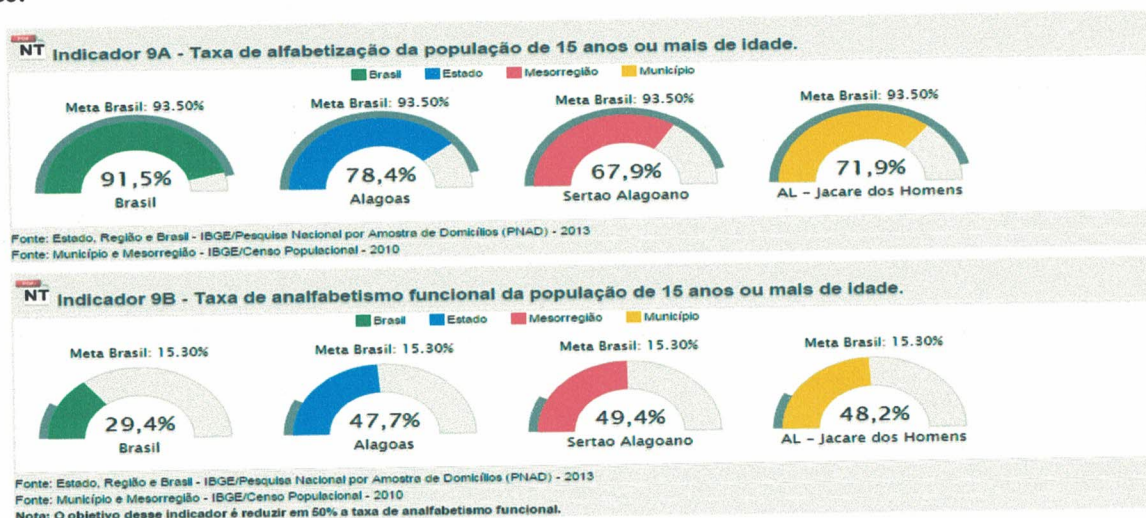
2.1 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos – EJA, e direito subjetivo para os que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, é uma modalidade que faz parte da Educação Básica garantida o seu oferecimento na Constituição Federal Art. 208, inciso I, e na LDBEN Arts. 4º, 5º e 138. A oferta no Município de Jacaré dos Homens é feita pela importância que a mesma representa para a sociedade, e, especialmente, na parcela dos educandos jovens e adultos.

É uma modalidade da educação básica destinada aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio. É importante destacar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos no sentido de não se limitar apenas à escolarização, mas também reconhecer a educação como direito humano fundamental para a constituição de jovens e adultos autônomos, críticos e ativos frente à realidade em que vivem.

A idade mínima para ingresso na EJA é de 15 anos para o ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio. A EJA, na Secretaria de Municipal de Educação de Jacaré dos Homens, é ofertada por meio da modalidade presencial.

Gráfico 2: Taxa de alfabetização/ analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Cabem lembrar, que cada sistema de ensino deve definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos respeitados as Diretrizes Curriculares Nacionais. Essa oferta tem a função de resgatar o conhecimento prévio dos educandos, fazendo-os participarem na resolução de problemas, na construção do conhecimento de forma a responder, com pertinência e eficácia, as necessidades da vida, do trabalho e da participação social.

2.2 Educação Especial

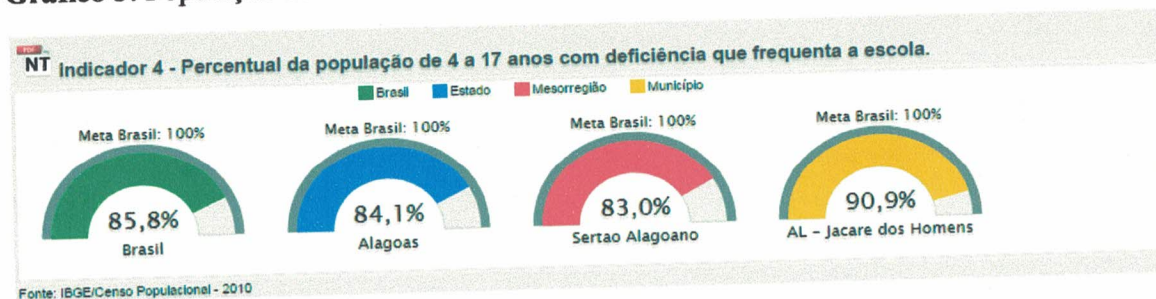
O conceito de educação inclusiva surgiu a partir de 1994, com a Declaração de Salamanca. A ideia é que as crianças com necessidades educativas especiais sejam incluídas em escolas de ensino regular. O objetivo da inclusão demonstra uma evolução da cultura ocidental, defendendo que nenhuma criança deve ser separada das outras por apresentar alguma espécie de deficiência. Mas no ponto de vista pedagógico esta integração assume a vantagem de existir interação entre crianças, procurando um desenvolvimento conjunto. No entanto, por vezes, surge uma imensa dificuldade por parte das escolas em conseguirem integrar as crianças com necessidades especiais devido à necessidade de criar as condições adequadas.

A partir dos princípios da Declaração de Salamanca podemos verificar toda uma alteração na legislação brasileira onde, nota-se a intenção de tornarem-se possíveis, as mudanças sociais necessárias para a construção de uma escola inclusiva. Pela primeira vez foi destinado um capítulo para tratar da educação especial (Capítulo V da LDB), prevendo a oferta de educação “preferencialmente” na rede regular para os alunos deficientes, a oferta de serviço de apoio especializado na escola regular para atender às peculiaridades da clientela, o início da oferta de educação na educação infantil e restringem o atendimento em classes e/ou escolas especializadas aos alunos cuja deficiência não permitir sua integração na rede regular.

A Resolução CNE/CEB 02/2001, deu continuidade a esse processo de mudança, regulamentando a matrícula de alunos deficientes em classes comuns. Em 2009 foi publicado pelo Conselho Nacional a Resolução nº 04/2009, qual Instituiu Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

No Município de Jacaré dos Homens, não sabemos exatamente quando o município começou a atender esse público tratada como Especial (Incluídos).

Gráfico 3: População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



2.3 Educação Quilombola

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica a Educação Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscrita em sua terra e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade Étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro de docente, sempre observando os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira.

O PEE em fase de elaboração relata o seguinte que ensino nas comunidades remanescentes de quilombo não está de acordo com o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, portanto é obrigação do Estado implementar essas diretrizes na sua rede de ensino. A falta de articulação entre os municípios e o Estado tem contribuído para preconizar o ensino nas comunidades quilombolas, no que diz respeito ao ensino-aprendizagem e as condições físicas do espaço escolar.

No município de Jacaré dos Homens como demonstra a tabela abaixo existe quatro (04) comunidades quilombo, mas só começaram ser informadas no Censo Escolar a partir do ano 2013, em decorrência do certificado que as mesmas não tinham.

Tabela 08: Comunidade Quilombola

Comunidade Quilombola	Nº de Família	Situação	Data
Alto da Madeira	45	Certificada	19/11/2009
Baixas	77	Certificada	27/12/2010
Poção	30	Certificada	27/11/2010
Ribeiras	30	Certificada	10/02/2011

Fonte: Ministério da Cultura

Hoje, existe 04 escolas da rede pública atendendo um total de aproximadamente 200 alunos, segundo informações cedidas pelos representantes dos quilombolas de cada comunidade, pois o educacenso não informa quantidade específica.

2.4 Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

São inegáveis os avanços que a educação brasileira vem conquistando nas décadas mais recentes. Considerando as dimensões do acesso, da qualidade e da equidade, no entanto, pode-se verificar que as conquistas ainda estão restritas ao primeiro aspecto e que as dimensões de qualidade e equidade constituem os maiores desafios a serem enfrentados neste início do século XXI.

A Lei 10639, de janeiro de 2003, é um marco histórico. Ela simboliza simultaneamente, um ponto de chegada das lutas antirracistas no Brasil e um ponto de partida para a renovação da qualidade social da educação brasileira. Ciente desses desafios, o Conselho Nacional de Educação, já em 2004, dedicou-se ao tema e, em diálogo com reivindicações históricas dos movimentos sociais, em especial do movimento negro, elaborou parecer e exarou resolução, homologada pelo Ministro da Educação, no sentido de orientar os sistemas de ensino e as instituições dedicadas à educação, para que dediquem cuidadosa atenção à incorporação da diversidade étnico racial da sociedade brasileira nas práticas escolares.

As alterações propostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/1996 pela Lei 10639/2003, geraram uma série de ações do governo brasileiro para sua implementação, visando inicialmente contextualizar o texto da Lei. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Educação aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº. 03 de 10 de março de 2004), onde são estabelecidas orientações de conteúdos a serem incluídos e trabalhados e também as necessárias modificações nos currículos escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Segundo o PEE em fase de elaboração a consolidação a Lei 10.639/2003 e a Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Étnico-Raciais o Estado de Alagoas, o Conselho Estadual de Educação criou as Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Afroalagoana e Indígena, segundo Parecer CEE 359/2010, através da Resolução CEE/CEB 082/2010. No entanto, por

falta de recursos financeiros e planejamento, a Lei 10.639/2003, que obriga o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Étnico-Raciais e as Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Afroalagoana e Indígena, a Lei e as Diretrizes não foram ainda implantadas em todas as redes de ensino no Estado.

Atualmente no município de Jacaré dos Homens acordo com informações obtidas no site "Fora da Escola Não pode", identificamos um número de 135 alunos fora da Escola.

Tabela 09- Perfis das crianças fora da Escola (4 a 17 anos)

Perfis das crianças fora da Escola (4 a 17 anos)	
Sexo	
Masculino: 54,4%	Feminino: 45,6%
Cor / raça	
Branços: 21,0%	Negros: 79%
Localização	
Rural: 64%	Urbana: 36%

Como podemos verificar maior número de criança e adolescente fora da escola é da cor negra, assim também de idade entre 15 a 16 anos.

2.5 Educação Ambiental

São processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Esse conceito consta na lei 9.795, de 1999, que define a Política Nacional de Educação Ambiental. Segundo a política, a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

O sistema legislativo brasileiro comporta diferentes diplomas legais com foco específico na Educação Ambiental, os quais, necessariamente, balizam as Diretrizes aqui formuladas. Primordialmente, considera-se a Constituição Federal de 1988 (CF/88), em especial, seus artigos 23, 24 e 225.

Após a Constituição, destaca-se, em especial, a Lei nº 9.795/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que dispõe especificamente sobre a

Educação Ambiental (EA) e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Afirma que essa educação é componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades de todo processo educativo, escolar ou não.

3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

No município de Jacaré dos Homens não há escolas de ensino superior, apesar, de existir vários (não sabemos quantos) estudantes frequentando cursos desse nível por conta própria em outros municípios.

Hoje no Município não existe nenhum tipo de parceria ou incentivo para que esses jovens continuem seus estudos, o município não dispõe de recurso para ajuda de transporte para o seu deslocamento, para facilitar e minimizando a distância dos principais centros de estudos superiores.

4. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Percebe-se ultimamente que o trabalho docente tem passado por diversas mudanças em decorrência de muitas reformas educacionais, trazendo implicações diretas ao sistema de ensino. Sendo assim, melhorar a qualidade do ensino é um dos principais objetivos de todo e qualquer documento referente à educação em nosso país.

Para tanto, faz-se necessário à valorização dos seus profissionais no contexto físico, psicológico e social; como já preconiza o PNE (Plano Nacional de Educação), PEE (Plano Estadual de Educação), o Estatuto do Magistério do Município de Jacaré dos Homens e em especial o que define a LDB 9394/96, artigo 67:

Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III – piso salarial profissional;
- IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI – condições adequadas de trabalho.